



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



TERMO DE REFER NCIA

 RG O GERENCIADOR: SECRETARIA DA FAZENDA

 RG OS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE SA DE, SECRETARIA DE EDUCA  O E SECRETARIA DE ASSIST NCIA SOCIAL.

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISI O DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO DE INFORM TICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE MAURITI/CE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Necess ria   aquisi o do objeto em quest o para que seja poss vel estruturar as Unidades Administrativas e conseqentemente continuar a presta o de servi os e atividades realizadas pelo munic pio garantindo o funcionamento de forma eficiente para o atendimento da popula o.

2.2. Dotar as Secretarias Municipais de materiais adequados e suficientes para atender as demandas dos servi os p blicos oferecidos aos munic pes, como forma de dar continuidade ao atendimento prestado aos usu rios do servi o p blico, auxiliando no desenvolvimento cont nuo das atividades das Secretarias do Munic pio de Mauriti.

2.3. O fornecimento dos equipamentos/materiais tem amparo legal disposto na Lei Federal n  8.666/93 de 21.06.93, Decreto Federal n  7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n  9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal n . 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 e na Lei Complementar n  123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e suas altera es posteriores.

3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

3.1. Quanto   ado o do Preg o, tem-se que   a modalidade de licita o aquisi o de bens e servi os comuns, assim entendidos aqueles "cujos padr es de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especifica es usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1 , par grafo  nico da Lei n  10.520/2002.

3.2. Os bens, objeto desta licita o, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei n  10.520/2002, por possuírem padr es de desempenho e caracter sticas gerais e espec ficas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Isto posto,   cab vel ent o a utiliza o da licita o na modalidade Preg o, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances caracter stica da modalidade, culminando invariavelmente para obten o de proposta mais vantajosa e a contrata o com valores conforme a realidade de mercado.

4. DA N O EXCLUSIVIDADE PARTICIPA O DE ME E EPP

4.1 A reda o do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames p blicos deflagrados h  de se dar prefer ncia   contrata o de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legisla o espec fica editada pelo ente licitante.

4.2. Justifica-se a n o realiza o de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos



Avenida Senhor Martins, S/N , Bela Vista - Mauriti - Cear 

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SA DE E DESTR I A FAM LIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

4.3. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

4.4. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

4.5. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

4.6. Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

4.7. Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Mauriti, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Mauriti.

4.8. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Mauriti, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

4.9. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



4.10. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

5. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

5.1. JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

I - buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos dos equipamentos/produtos por diferentes fornecedores;

II - procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de CONTRATAÇÕES;

5.1.2. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

5.1.3. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

5.1.4. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

5.1.6. Foi efetuado o agrupamento dos itens por lote, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos itens e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação, tudo em virtude de celeridade para atendimento das necessidades da secretaria.

5.2. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO - Core i5 8GB, HD 500GB; Monitor LED 19,5. Gula de Instalação, garantia mínima 1 ano	UND	8	R\$ 4.294,00	R\$ 34.352,00
2	COMPUTADOR COMPLETO - Core i3 2130 - 3.4GHZ; Monitor LED 19,5 polegadas; Teclado; Mouse; Caixa de Som; Estabilizador 500W - Cache 3MB; HD 500GB; MEMÓRIA DDR3 4GB; FONTE GT REAL ATX 200W; BRAÇADEIRA NYLON 66 3.6X150; HD DESKTOP PULL 0500GB 5900 S III CPU S1155; COOLER CPU GT 1150/1151/1155/1156 3 PLACAS S1155 GB75/Q75/Q77 DDR3 P/DESKTOP+PRTC TLSC 58C2 IND- GAB GT S/F P1T1I58C2.	UND	2	R\$ 3.963,33	R\$ 7.926,66
3	COMPUTADOR COMPLETO - Core i5 2400 - 3.1GHZ (Até 3.4GHZ); Monitor LED 19,5 polegadas; W10. Teclado;	UND	2	R\$ 4.201,33	R\$ 8.402,66



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



	Mouse; Caixa de Som; estabilizador 500W - MEMÓRIA DDR3 4GB (1600); SSD 240GB SATA III 560MB/s, FONTE ATX 350W; PLACA S1155 H61, DDR3 GT; COOLER CPU GT 1150/1151/1155/1156 3; S/F P1T1I 58C2; CONECTORES DE VÍDEO 1X HDMI + 1X VGA SOM INTEGRADO REALTEK ALC662 HD AUDIO 5.1 CANAIS; REDE 10/100MBPS 8105E (FAST ETHERNET); COR DO GABINETE PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 365 X 175 X 360MM				
4	COMPUTADOR COMPLETO - Core i5 2400 - 3.1GHZ (Até 3.4GHZ); Monitor LED 27 polegadas; W10. Teclado; Mouse; Caixa de Som; estabilizador 500W - MEMÓRIA DDR3 4GB (1600); SSD 240GB SATA III 560MB/s, FONTE ATX 350W; PLACA S1155 H61, DDR3 GT; COOLER CPU GT 1150/1151/1155/1156 3; S/F P1T1I 58C2; CONECTORES DE VÍDEO 1X HDMI + 1X VGA SOM INTEGRADO REALTEK ALC662 HD AUDIO 5.1 CANAIS; REDE 10/100MBPS 8105E (FAST ETHERNET); COR DO GABINETE PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 365 X 175 X 360MM	UND	1	R\$ 7.358,33	R\$ 7.358,33
5	CPU - i3 2130 - 3.4GHZ; HD 500GB; 3MB; MEMÓRIA DDR3 4GB; FONTE GT REAL ATX 200W; BRACADEIRA NYLON 66 3.6X150; HD DESKTOP PULL 0500GB 5900 S III CPU S1155; COOLER CPU GT 1150/1151/1155/1156 3 PLACAS S1155 GB75/Q75/Q77 DDR3 P/DESKTOP+PRTC TLSC 58C2 IND-GAB GT S/F P1T1I58C2.	UND	2	R\$ 2.573,67	R\$ 5.147,34
6	CPU - Cor: Preto, Core i3; Sistema operacional: Windows 10; Capacidade de Armazenamento: 256 GB SSD; Placa gráfica: 630; Memória RAM 8GB DDR4-2666 MHz. Quantidade de slots para a memória RAM: 2; Portas de vídeo: Display Port, HDMI com USB	UND	20	R\$ 2.882,67	R\$ 57.653,40
7	DESKTOP DE MESA COMPLETO - Especificações aproximadas: Core i3 (3.6 Ghz até 4.3 ghz, cache de 6mb, quad-core, sétima geração ou superior); Windows 10 home single language, de 64 bits - português (brasil); Gabinete Horizontal (disco rígido, unidade de medida óptica, memórias e placas de expansão); O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores, placa de vídeo com memória gráfica compartilhada, (onboard); Memória 4gb, ddr4-2400mhz, disco rígido(hd) de 500gb (7200 rpm). Kit teclado e mouse usb - em português (brasil), unidade óptica, gravador e leitor de DVD/CD(DVD-RW), conectividade, dual-band wireless 1707, cabo de alimentação (brasil). documentação /discos, guia regulamentar e ambiental/de segurança (inglês/português-brasil), guia de instalação, garantia mínima 1 ano	UND	53	R\$ 3.543,00	R\$ 187.779,00
8	ESTABILIZADOR - Cor: Preto. Tensão:120 Volts, 220 Volts. Dimensões aproximadas do item: C x L x A: 18.3 x 15 x 10 centímetros.	UND	86	R\$ 367,33	R\$ 31.590,38
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - Informações Técnicas aproximadas: Conectividade: Wi-Fi e Wi-Fi Direct; Impressão Colorida; Conexões USB; Funções: Impressora; Copiadora; Digitalizadora; Tamanho de papel suportado: Padrão: A4; Carta; Ofício; Mexico-Ofício; Fólio; Executivo; Meia Carta; A6 Foto; Wide; Envelopes. CD de instalação de softwares. Windows Server 2003 (SP2) ou	UND	71	R\$ 2.217,00	R\$ 157.407,00



[Handwritten signature]

Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

[Handwritten signature]



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



	mais recente. Voltagem Bivolt				
10	MONITOR LCD - 23 polegadas (ou superior). Resolução 1280x1024. entradas: 01 VGA, 01 DVI, 4 portas USB HUB, cabo de força padrão novo	UND	69	R\$ 1.510,00	R\$ 104.190,00
11	NOTEBOOK - Tela mínima de 15,6 LED, core i5 (2.20GHz até 4.20GHz - memória cache 8MB); Memória 8GB DDR; Capacidade de Armazenamento SSD 256GB; Windows 10; Placa de vídeo integrada, compartilha da mesma memória disponível no computador. Conexões: 2 entradas usb 3.2; 1 entrada usb 2.0; 1 entrada HDMI 1.4; 1 entrada de rede; 1 entrada para fone de ouvido e microfone, conectividade Wi-fi, Bluetooth 5.0, teclado padrão português ABNT2, 01 bateria e 01 fonte de alimentação. Garantia mínima 12 meses.	UND	30	R\$ 5.500,00	R\$ 165.000,00
12	NOTEBOOK - Tela de 15,6 LED HD; core i3 ou superior. Sistema Operacional: Windows 10; Memória 4GB, SSD 240GB, Teclado Numérico, Conexões: HDMI, USB 30, USB 20, VGA; Conectividade: WiFi, Bluetooth e Ethernet. Garantia mínima 12 meses.	UND	42	R\$ 4.583,33	R\$ 192.499,86
VALOR TOTAL					R\$ 959.306,63

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	CAIXA SOM - Potência: Por Canal 3 W Voltagem: 5 Vdc V Aplicação: Computador. Características Adicionais: Áudio 2.0 saídas para Fone de ouvido e Controle de volume	UND	35	R\$ 68,00	R\$ 2.380,00
2	CAIXA ACÚSTICA - Tipo Amplificada. Sensibilidade: 12 DB; Aplicação: Instalação Sistema de Sonorização; Tamanho Alto-Falante: 15 Pol Características Adicionais: 4 Canais de entrada com Controles de volume; Voltagem: 110/220V. Potência: Mínima de 800W; Bluetooth, Entrada USB e SD Rádio FM; Entrada Auxiliar P2 Bateria Interna Recarregável de 3200 mAh Rodinhas para Transporte Tweeters de 3	UND	5	R\$ 2.076,67	R\$ 10.383,35
3	MICROFONE DINÂMICO - Profissional, com cabo de 5m. P10 compatível para Karaokê; Caixa de Som e Instrumentos. Tecnologia de conectividade XLR, Distância Focal máxima XLR/P10.	UND	2	R\$ 154,67	R\$ 309,34
4	PAINEL DE SENHA ALEATÓRIO COM TECLADO DIGITAL - Alcance do controle: até 30 metros em ambiente sem barreiras; Display com 4 dígitos; LED's em SMD de alto brilho; Cadastramento de até 100 controles diferentes; Opções de chamadas com letras identificadoras; Controle de volume digital; - Dimensões: 24cm x 14cm; - Tamanho dos dígitos: 6,5 x 4cm;	UND	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
5	PROJETOR MULTIMÍDIA - Tipo teto e mesa, brilho/saída de luz: mínimo 3000 lumens, resolução máxima da imagem xga: mínimo (1024 x 768); lâmpada potência mínima 200w, durabilidade mínima 5000 horas, tamanho mínimo imagem 30" a 300", lente: LCD, zoom 1.2 x ajuste manual, taxa de contraste: mínimo 2000:1; som embutido/Integrado; potência mínima autofalantes 1w; conexões: VÍDEO, VÍDEO RCA, ÁUDIO ESTÉREO, USB, PC, DVD, HDMI; componentes e acessórios inclusos: cabo de alimentação energia; Cabo HD; controle remoto; bateria; maleta de transporte; tampa de lente e manual do	UND	28	R\$ 3.646,00	R\$ 102.088,00



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



	usuário. Garantia mínima 12 meses.				
6	RETROPROJETOR C/ TELA - Tela de mais de 100". Tecnologia 3LCD. Imagens claras, brilhantes e repletas de cor. Brilho de 3.400 lúmens em cores ¹ e 3.400 lúmens em branco. O Power Lite E20 à conectividade HDMI e ao alto-falante integrado de 5W. Tecnologia 3LCD de cores até três vezes mais brilhantes; Imagens coloridas com resolução nativa XGA e desempenho 4:3; Lâmpadas duráveis e de baixo custo: até 12.000 horas ² no modo econômico; Conectividade HDMI Áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo; Alto falante integrado de 5W. 1 - O brilho em cores (saída de luz colorida) e o brilho em branco (saída de luz branca). Brilho em cores é medido de acordo com IDMS 15.4. Brilho em branco é medido de acordo com o ISO 21118.	UND	2	R\$ 8.683,33	R\$ 17.366,66
7	TRIPÉ PARA PROJETORES - multimídia com acessório para notebook ou dvd.	UND	10	R\$ 963,33	R\$ 9.633,30
VALOR TOTAL					R\$ 143.110,65

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	HD Externo 1TB (Disco Rígido) - Portátil; Conexão USB 3.0; velocidade mínima de transferência de dados 480 MB/S usando USB 2.0; Alimentação via USB; dimensões aproximadas do produto (cm - A x L x P) 1,7 x 8,2 x 11,1cm. Conteúdo da embalagem: um disco rígido externo, um cabo USB e um manual de instruções. Compatível com Windows 7 e posterior, Mac OS X v.10.6.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior. Garantia de 12 meses.	UND	41	R\$ 348,33	R\$ 14.281,53
2	MOUSE - Cor preta; Óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; Resolução mínima de 800 (oitocentos) DPI ou superior; conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2.	UND	340	R\$ 18,00	R\$ 6.120,00
3	MOUSE PAD - Dimensões mínima: 240x320x3mm, Cor: Preto (sem estampas ou desenhos), Material: Borracha, Superfície: Elastano ou Microfibrã. Garantia mínima: 6 meses	UND	230	R\$ 39,33	R\$ 9.045,90
4	TECLADO - Cor preto, ABNT 2, USB, resistente a derramamento de líquido, garantia mínima de 12 meses.	UND	331	R\$ 55,00	R\$ 18.205,00
5	NOBREAK - UPS 720 VA, bivolt, queda de rede, ruído de rede elétrica, sobretensão, subtensão, Potência nominal ativa 432W; Tensão de entrada Bivolt; Tensão de saída 115 V; Saídas 3; Fusível Resetável; Variação de tensão 195 VAC - 255 VAC; Forma de onda de saída PWM; Tensão da bateria 12 V; Capacidade da bateria 7Ah; Autonomia 30 minutos. Dimensões aproximadas: 8,5 x 30 x 14cm. Conteúdo da Embalagem: 1 nobreak e 1 Manual de Instruções	UND	2	R\$ 901,67	R\$ 1.803,34
VALOR TOTAL					R\$ 49.455,77

5.3. O valor global estimado desta licitação é de R\$ 1.151.873,05 (um milhão cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e cinco centavos).



Handwritten signature

Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



5.3.1. Os pre os de refer ncia foram estimados com base nas cota es realizadas pelo Setor de Cota o de Pre os do Munic pio de Mauriti/CE, anexas aos autos.

5.3.2. **RESPONS VEL PELA COTA O DE PRE OS:** Coordenadora do Setor de Compras (Ant nia Erita de Lacerda Alves – Portaria n  31/2021)

EXIG NCIA DE HABILITA O: (art. 3  da Lei 10.520/2002)

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O

6.1. RELATIVA   HABILITA O JUR DICA

6.1.1. **NO CASO DE EMPRES RIO INDIVIDUAL:** inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRES RIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobat rio de seus administradores;

6.1.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jur dicas, ou  rgo Equivalente, do domic lio sede do licitante, acompanhado de c pia de identidade, CPF e comprova o de elei o de seus administradores atuais;

6.1.4. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PA S:** decreto de autoriza o expedido pelo  rgo competente; os atos constitutivos das empresas licitantes devero estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolida o;

6.1.5. **NO CASO DE SOCIEDADE POR A OES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domic lio sede do licitante, acompanhado de c pia de identidade, CPF e comprova o de elei o de seus administradores atuais;

6.1.6. **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de funda o e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jur dicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n  5.764, de 1971;

6.1.7. Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condi o de Microempendedor Individual – CCEMEI, cuja aceita o ficar  condicionada   verifica o da autenticidade no s tio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.8. **C PIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de S cio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identifica o com foto v lido na forma da lei.

OBS: Os documentos acima devero estar acompanhados de todas as altera es ou da consolida o respectiva.

6.2. RELATIVA   REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ);

6.2.2. Prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual.

6.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:



Avenida Senhor Martins, S/N , Bela Vista – Mauriti – Cear 

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAUDE E DESTRUI A FAMILIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



6.2.3.1 A comprovação de REGULARIDADE para com a **FAZENDA FEDERAL** deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.2.3.2. A comprovação de REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual; (Art. 29, inc. III, Lei nº 8.666/93 atualizada);

6.2.3.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; (Art. 29, inc. III, Lei nº 8.666/93 atualizada);

6.2.3.4. Prova de situação regular perante o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;

6.2.3.5. Prova de **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes deste Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços/materiais e emitente do atestado;
- nome e CNPJ da empresa que forneceu os serviços/materiais;
- descrição dos serviços/materiais;
- período de execução do fornecimento;
- local e data da emissão do atestado;
- identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

6.3.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com este Termo de Referência, conforme o caso.

6.3.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 6.3.2, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

6.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade



[Handwritten signature]

Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei nº 10.520/2002.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FISCAL**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) No caso de **EMPRESA CONSTITUÍDA NO EXERCÍCIO SOCIAL VIGENTE**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referente ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) É admissível o **BALANÇO INTERMEDIÁRIO** devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio da Licitante, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme **Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU**;

6.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.4.5. A empresa optante pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED** poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

6.4.5.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.4.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;



(Handwritten mark)

Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

6.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

6.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

6.4.9. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.4.9.1. No caso de **CERTIDÃO POSITIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS:

6.5.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

6.5.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

6.5.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, caso opte pela assinatura digital deverá ser gerada por meio de certificado digital do padrão do ICP – Brasil, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

6.5.4. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope.

6.5.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

6.5.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos equipamentos/materiais, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário em algarismo e valor total em algarismo e por extenso em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

7.2. A licitante deverá garantir o fornecimento dos itens de acordo com as especificações e quantitativos solicitados, e caso constatada seja alguma imperfeição será submetida às penalidades da lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

7.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos equipamentos /materiais constantes neste Termo de Referência;

7.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência;

7.5. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme este termo de referência.

7.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos deste termo de referência, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

7.7. A Proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.8. Os preços finais deverão ser compatíveis com os de mercado, iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de Mauriti/CE, responsável pela elaboração e emissão da Planilha de cotação em anexo, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA:

8.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Gestora, representada pelo



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



Ordenador de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes;

8.2. DAS ORDENS DE COMPRA: O objeto licitado/contratado serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante;

8.2.1. A ordem de compra emitida conterá os equipamentos/materiais pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;

8.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega do objeto contratado no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega do fornecimento.

8.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos/materiais licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de compra emitida pela administração, no local definido pela Secretaria contratante podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmado o termo de contrato;

- a) Em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No horário determinado na "Ordem de Compra".

8.3.1. Para os fornecimentos objetos deste certame, deverá ser emitida nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE/Unidade Gestora Contratante, conforme Ordem de Compra.

8.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Unidade Gestora Contratante.

8.3.2. No caso de constatação da inadequação dos equipamentos/materiais fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado através da Unidade Gestora Contratante do Município de Mauriti/CE.

8.4. Os equipamentos/materiais licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



[Handwritten signature]

Avenida Senhor Martinus, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



d) A entrega dos equipamentos/materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das Secretarias Contratantes.

9. DO PAGAMENTO, PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro;

9.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega do objeto licitado, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta;

9.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal;

9.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Propostas de Preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

9.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, e demais normas pertinentes;

10.1.1. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa ao edital;

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE MAURITI - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integrará o Edital;

10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE MAURITI-CE;

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação;

10.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra/serviço e da Nota de Empenho pela detentora;

10.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item/lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento dos equipamentos / materiais.

10.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços;

10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;

10.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93;

10.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013);

10.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES;

10.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento/aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

10.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição/fornecimento do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;

10.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Mauriti e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos equipamentos /materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

10.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

10.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente;

10.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;



Handwritten signature

Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

Handwritten signature

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



10.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item/lote;

10.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Assinar e devolver a ordem de compra à Unidade Gestora Contratante do Município de Mauriti/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2. Entregar o objeto licitado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Unidade Gestora Contratante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados através da Unidade Gestora Contratante do Município de Mauriti/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

e) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

f) Manter, durante toda a validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

g) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os equipamentos/materiais;

12.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

12.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



12.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

13. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A entrega dos itens contratados será recebida: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

13.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos/materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MAURITI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Mauriti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

15.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do fornecimento/serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;



[Handwritten signature]

Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





15.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do fornecimento/ serviço licitado.

15.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

15.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mauriti/CE, em suas rubricas orçamentárias.

16.2. O sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

16.3. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI




16.4. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS


17.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

17.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Mauriti/CE, 29 de Março de 2023.


José Henrique Carneiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA


Claudia Fernanda Moreira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


Maria Evânia Sousa Furtado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Francisco José Cavalcante Furtado
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
DATA DE ABERTURA: 20/04/2023.
HORÁRIO DE ABERTURA: 13h30min

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QTD	VR. UNIT.	VR. TOTAL

TOTAL GLOBAL R\$ _____ (____)
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (____) DIAS.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

1. Valor Global da Proposta: R\$ _____ (____).
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.

Local e data.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável